



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

LEI Nº 1291 - de 30 de novembro de 2009.

Autoriza o Executivo Municipal à conceder Abono Salarial aos integrantes do Quadro Permanente do Magistério Público Municipal e define outras providências.

### O PREFEITO MUNICIPAL:

Faço saber que Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º.** – Fica autorizado o Executivo Municipal a conceder abono salarial aos Servidores Públicos Municipais integrantes do Quadro permanente do Magistério Público Municipal lotados na área do Ensino da Educação Básica, a título de complementação do percentual mínimo de 60% (sessenta por cento) do FUNDEB (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica) destinado a remuneração de Servidores do Ensino da Educação Básica, de acordo com o Artigo 22 da Lei 11494 de 20/06/2007 (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB) e conforme a Legislação vigente.

**Artigo 2º.** – O valor será apurado no mês de dezembro de 2009 e será rateado entre os Servidores integrantes da Folha de Pagamento do mês de Dezembro de 2009, que perceberam vencimentos à conta dos recursos do **FUNDEB** – (60%) e que, portanto, cumpriam os requisitos exigidos pela legislação para a sua remuneração ser suportada por aquela fonte de recursos.

**Artigo 3º.** – As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão a conta de dotações constantes do orçamento do Município vigentes no exercício anterior.

**Artigo 4º.** – O valor a ser percebido a título de "**abono**" não servirá de base de cálculo para qualquer outro tipo de vantagem, nem sobre o mesmo incidirá, contribuição previdenciária.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG**

**Artigo 5º.** – Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Paranaíba, 30 de novembro de 2009; 189º da Independência e 122º da República.

**JOÃO GUTEMBERGUE DE CASTRO**  
Prefeito

**CLÁUDIA CRISTINA RODRIGUES**  
Secretária Municipal de Administração

Registre-se, Cumpra-se.